



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1017/91

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL-SC, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA "IPESC" CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte., Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina.

TORNA PÚBLICO., à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a celebrar convênio com a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - "IPESC", com o objetivo de instalar Posto de Serviço daquela Autarquia, nesta Município.

ART. 2º - O Executivo Municipal, fica autorizado no presente exercício, a abrir crédito especial necessário para a cobertura do presente encargo, e a incluí-lo nas mensagens orçamentárias subsequentes, dentro da previsão anual correspondente.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL-SC, em,
17 de Julho de 1.991.

Clemente Conte
Prefeito Municipal

José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

-Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Amaury José Rodrigues
Chefe de Gabinete